DECRETO Nº 3.606, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICAM PARA COBRANÇA AOS CONTRIBUINTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E TA

Artigo 1º - Fica estabelecida à cobrança de preços públicos em face da efetiva execução de serviços em favor dos contribuintes munícipes.

Artigo 2º - Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de preços públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Artigo 3º - Ficam sujeitos à cobrança de preços públicos os seguintes serviços executados pelo Município:

I. Atividades relacionadas a fornecimento de terra;
II. Atividades relacionadas à execução de serviços com maquinário municipal.

Artigo 4º - O valor encontrado a título de preço público será corrigido anualmente, de acordo com o índice (IPC–FIPE) ou outro que venha a substituir.

Artigo 5º - O preço público será cobrado ao contribuinte peticionário ou beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela abaixo:

Caminhão de Terra (zona urbana) ..... R$ 15,00;
Caminhão de Terra (zona rural) ..... R$ 25,00;
Hora/Máquina ..... R$ 80,00.

Artigo 6º - O preço público será pago pelo contribuinte mediante guia de arrecadação imediatamente anterior ao início dos serviços prestados.

DECRETO Nº 3.606, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Artigo 7º - A Administração Pública Municipal, a seu critério, poderá dispensar o pagamento do preço público, nas seguintes hipóteses:

I. Absoluta incapacidade financeira do sujeito passivo, devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;
II. Quando a própria administração der causa à execução do(s) serviço(s);
III. Quando o contribuinte peticionar em defesa de direito individual ou coletivo, contra ilegalidade ou abuso de poder.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de janeiro de 2011.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado